

## **EDITAL NPL 21/2021**

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU DOS CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA, ITATIBA E CAMPINAS – UNIDADE CAMBUÍ DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF PARA 2021 E 2022.

A Coordenadora do Núcleo de Pós-Graduação Lato Sensu da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições baixa o seguinte

Educando

para a paz

## EDITAL

**Art. 1.º** Ficam abertas as inscrições e matrículas, nos termos regimentais e da legislação aplicável, ao Processo Seletivo para os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da Universidade São Francisco – USF tendo em vista o preenchimento das vagas ofertadas para ingresso em 2021 e 2022, conforme quadro abaixo:

CURSOS	PRÉ-REQUISITO	CÂMPUS	VAGAS	INSCRIÇÕES	MATRÍCULAS	INÍCIO DAS AULAS
MBA em Gestão Empresarial	Diploma de Curso Superior	Bragança Paulista Itatiba	25			
MBA em Gestão de Projetos	Diploma de Curso Superior	Bragança Paulista Itatiba Campinas – Unid. Cambuí	25	Até 26/10/2021	Até 2/11/2021	9/11/2021
As inscrições para as turmas de 2022 terão início em 1.º/12/2021.						
MBA em Gestão Empresarial	Diploma de Curso Superior	Bragança Paulista Itatiba	25	Até 4/1/2022	Até 11/1/2022	18/1/2022
MBA em Gestão de Projetos	Diploma de Curso Superior	Bragança Paulista Itatiba Campinas – Unid.	25	Até 15/3/2022 Até 19/4/2022	Até 22/3/2022 Até 26/4/2022	29/3/2022





- **Art. 2.º** As inscrições para o Processo Seletivo dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu ocorrerão online nos períodos previstos no art. 1.º da seguinte maneira:
  - I. acessar o site http://www.usf.edu.br/pos/;
  - II. preencher integralmente o formulário online de inscrição;
  - III. emitir o boleto de inscrição e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária;
  - IV. posteriormente, quando convocado, efetuar o processo de matrícula conforme art. 4.º.
- § 1.º A taxa de inscrição para o Processo Seletivo do Curso de Pós-Graduação Lato será de R\$ 50,00, paga por boleto bancário com data de vencimento de 2 dias úteis após a emissão.
- § 2.º Não será devolvido o valor da taxa de inscrição em caso de desistência do candidato, desclassificação, erro do candidato no processo de inscrição e/ou descumprimento de qualquer item deste Edital.
- **Art. 3.º** A USF efetuará a convocação do candidato classificado para matrícula até 2 dias úteis após a comprovação de pagamento de inscrição, período em que será feita a análise do prérequisito.

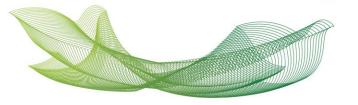
Parágrafo único. Será desclassificado o candidato que não apresentar o pré-requisito solicitado.

- Art. 4.º A matrícula será online, pelo site http://www.usf.edu.br/pos/, da seguinte maneira:
  - I. confirmar os dados do cadastro de matrícula;
  - II. emitir o boleto e efetuar o pagamento da 1.ª parcela em qualquer agência bancária;
  - III. enviar 2 vias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinado, gerado no ato da matrícula, via sedex, para a Universidade São Francisco, em até 30 dias corridos após a data da matrícula, ao Núcleo de Registro e Controle Acadêmico NRCA, Av. São Francisco de Assis, 218 Cidade Universitária CEP 12916-900 Bragança Paulista SP, ou entregá-las pessoalmente na Central de Relacionamento de qualquer câmpus da USF;
  - IV. enviar, via Protocolo Online, Entrega de Documentos Acadêmicos/Pessoais Upload, até
     30 dias corridos após a data de matrícula, os documentos abaixo relacionados:
    - a. Diploma registrado do Curso Superior de Graduação reconhecido pelo Ministério de Educação – MEC ou Certificado de Conclusão, não sendo aceitos certificados de cursos sequenciais;
    - b. Carteira de Identidade;
    - c. Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
    - d. Certidão de Nascimento ou Casamento;
    - e. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
    - f. Prova de que está em dia com as obrigações militares, obrigatória para candidatos



Educando

para a paz



do sexo masculino;

- ٧. para candidatos estrangeiros, serão exigidos, em acréscimo, os seguintes documentos:
  - Diploma de curso de graduação expedido por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior, desde que revalidados por instituição brasileira, nos termos da legislação educacional vigente:
  - Passaporte com visto de estudante; b.
  - c. RNE:
  - d. Histórico escolar.
- § 1.º O candidato que concluiu o Ensino Superior e ainda não possui o diploma devidamente registrado poderá realizar matrícula apresentando, inicialmente, o Certificado de Conclusão do Curso Superior, que deverá, posteriormente, ser substituído pela cópia do diploma comprovando que a conclusão do Curso Superior ocorreu em data anterior à de matrícula no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, sem a qual não haverá a devida certificação.
- § 2.º É nula, de pleno direito, a matrícula efetuada sem a comprovação de conclusão do Ensino Superior e cumprimento do pré-requisito, importando em nulidade os eventuais estudos em Pós-Graduação Lato Sensu realizados nessa situação.
- § 3.º O boleto da 1.º parcela terá como data de vencimento 2 dias úteis após a emissão e as demais parcelas, mensalmente, todo dia 10, a partir do mês de início das aulas.
- § 4.º Quando a primeira parcela coincidir com o mês de início das aulas, as demais terão vencimento todo dia 10 dos meses subsequentes.
- Art. 5.º Perderá o direito à vaga o candidato que não cumprir o exigido no art. 4.º, deixar de pagar a 1.ª parcela referente à matrícula ou deixar de cumprir as normas previstas neste Edital.
- Art. 6.º A USF devolverá 80% do valor recolhido no ato da matrícula ao aluno desistente e que requerer o cancelamento de matrícula em até 3 dias úteis antes do início das aulas no respectivo módulo inicial.

Parágrafo único. A devolução a que se refere o caput poderá ser solicitada mediante requerimento protocolado na Central de Relacionamento e será efetuada no prazo de 30 dias após o requerimento ter sido deferido.

- Art. 7.º As mensalidades dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da USF são regidas pelas normas internas da entidade mantenedora e pela legislação vigente.
- Art. 8.º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Núcleo de Pós-Graduação Lato Sensu, contra cuja decisão caberá recurso escrito e devidamente fundamentado à Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.





## Educando para a paz

**Art. 9.º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 26 de agosto de 2021.

Carolina Brisighello Ludovico
Coordenadora do Núcleo de Pós-Graduação Lato Sensu

Este documento foi assinado digitalmente por Carolina Brisighello Ludovico. Para verificar as assinaturas vá ao site https://cnsp.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9CEF-763A-1910-A093.

UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO Página 4 de 4